



DECRETO Nº 510/2013

DEFINE AS ATIVIDADES QUE COMPÕE OS GRUPOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PLANTIO DE PASTAGENS E COBERTURA DE SOLO, FIXA O VALOR DE INCENTIVO PARA CADA GRUPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ MAX TORMEN, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o cargo, em conformidade com o disposto nos incisos III e VII do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, parágrafo segundo do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1833/2013, demais disposições legais e justificativas do Departamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas as atividades agropecuárias que comporão cada grupo de benefício ao PROGRAMA DE INCENTIVO AO PLANTIO DE PASTAGENS E COBERTURA DE SOLO, sendo:

GRUPO	COMERCIALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
a) GRUPO 01: Bovinocultura de leite	leite in natura.
b) GRUPO 02: Bovino e ovinocaprino cultura de corte;	bovinos, ovinos e caprinos para abate.
c) GRUPO 03: Conservação do solo;	Milho, feijão, soja, fumo, trigo, lenha e hortifruticultura.

Art. 2º - Fica definido o montante a ser apoiado pelo Município de Águas de Chapecó a título de incentivo aos agricultores para o referido Programa no ano de 2014, no valor de R\$

PREFEITURA MUN. DE AGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicado no Mural Público cfe. Lei Municipal nº 995/93

Data Início: 20/12/2013

Data Término: 30/12/2013

Assinatura:

Sec. Adm.: Astor P. Steiemberg

Resp. Publicações Legais




50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo distribuído dentre os grupos conforme ata nº 37/2013 de 09/12/2013 da reunião do Conselho Municipal de Agricultura, conforme segue:

GRUPO	VALOR DE APOIO
a) GRUPO 01: Bovinocultura de leite	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
b) GRUPO 02: Bovino e ovinocaprinocultura de corte;	R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
c) GRUPO 03: Conservação do solo;	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).


Art 3º - Fica definido o período de inscrição ao benefício conforme ata nº 37/2013 de 09/12/2013 da reunião do Conselho Municipal de Agricultura compreendido entre 02 de janeiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2014, junto ao Departamento Municipal de Agricultura, observando as disposições que trata a Lei Municipal Nº 1833/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Águas de Chapecó-SC, 20 de dezembro de 2013.


ANDRÉ MAX TORMEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUN. DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
Publicado no Mural Público cfe. Lei
Municipal nº 995/93
Data Início: 20/12/2013
Data Término: 30/12/2013
Assinatura: 
Sec. Adm.: Astor P. Steiernagel
Resp. Publicações Legais
Decreto nº 79/2009